



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano VIII - Edição nº 00937 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
31676F5F78D5F2581963BE1C45C1E05C

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- LEI Nº 47, DE 25 DE MARÇO DE 2020.
- CONTRATOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 47, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

*Sancionada em:
25/03/2020*

Ementa: Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo. Dispõe sobre atribuição do nome: "RAUL NUNES DOS SANTOS", à Rua do Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA). A Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atribuído a rua deste Município, o nome de: "RAUL NUNES DOS SANTOS", passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru/ Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. A referida rua localiza-se próxima ao senhor Sebastião da Silva Coutinho, Jovino, Gilmar e depósito de gás do senhor Silvio, na zona urbana do município.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, 25 de março de 2020.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru

Contrato



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 01 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) ANA LÚCIA CANGUSSU GOMES

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Ana Lúcia Cangussu Gomes portador (a) do RG52.394.558-9, inscrito(a) no CPF nº 004.804.455.-59, residente e domiciliado(a) na Fazenda Serra Linda, no município de Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 30 – Professor Fundamental I** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ \$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FUNTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%


CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.


Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante



Ana Lúcia Cangussu Gomes
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Gláucia Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 02 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E A SENHOR (A) CARLITO VIANA RIBEIRO.

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Baaqui denominada **CONTRATANTE e Carlito Viana Ribeiro**, portador (a) do RG Nº 06.849.760-13, inscrito (a) no CPF Nº 004.807.435-76, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Tabuleiro De Dentro, Nº 310, Zona Rural, no município de Guajeru - Ba**, denominado (a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 33 – Professor Fundamental I**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado
FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março de 2020.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Carlito Viana Ribeiro
Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Glória Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº03 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) NILZETE GUIMARÃES SOARES NOVAES.

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Nilzete Guimarães Soares Novaes**, portador(a) do RG Nº05.702.421.93, inscrito(a) no CPF Nº595.098.995-34, residente e domiciliado(a) no Povoado de Itumirim, Zona Rural no município de Jacaraci - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 32 – Professor Fundamental I**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**);

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado
FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

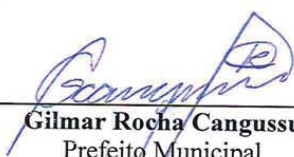
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

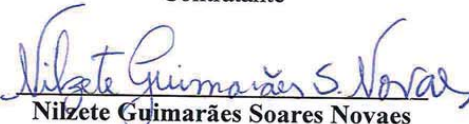
Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



Nilzete Guimarães Soares Novaes
Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Glória Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 04/2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) MACILÂNDRIA LEAL CANGUSSU

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Macilândria Leal Cangussu portador(a) do RG 53.759.052-3, inscrito (a) no CPF nº 805.496.085-91, residente e domiciliado (a) na Rua João Paulo II nº 24, Centro, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 36 – Professor Fundamental II (língua inglesa) de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais**

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ \$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado
FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante



Macilândria Leal Cangussu
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Sibônia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936 - 94

Nome: Glória Ribeiro de Deus RG. nº 09005569 - 19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 05/2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E A SENHOR (A) ANDRÉIA SOARES COUTINHO

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **Andréia Soares Coutinho**, portador(a) do RG Nº 12.097.794-04, inscrito(a) no CPF Nº 016.270.715-04, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Lagoa Do Arroz, Zona Rural, no município de Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 32 – Professor Fundamental I**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado
FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.


Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante



Andréia Soares Coutinho
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Glória Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 06 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) NATALI AZEREDO ROCHA BRITO

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **Natali Azeredo Rocha Brito**, portador (a) do RG 08.268.929-65, inscrito (a) no CPF nº 928.143.795-34, residente e domiciliado (a) na Rua Napoleão Rocha, nº 108, Centro, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 35 – Professor Fundamental II (Língua Portuguesa)**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais;

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020;

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ \$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE: 03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FUNTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante



Natali Azeredo Rocha Brito
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Gláucia Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 07 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) LUCIENE SOARES RODRIGUES MARTINS

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE Luciene Soares Rodrigues Martins**, portador (a) do **RG 06.863.062-01**, inscrito (a) no **CPF nº 805.651.405-82**, residente e domiciliado(a) na **Rua Naomar Alcântara nº 14, Centro, no município de Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 29 – Professor Fundamental I**; de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.05.01 – Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

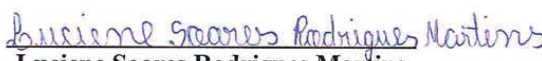
Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



Luciene Soares Rodrigues Martins
Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Glória Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.235.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 08 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) ANDREIA DIAS MIRANDA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Andréia Dias Miranda portador(a) do RG11.283.958-43, inscrito(a) no CPF nº 007.866.935-92, residente e domiciliado(a) na Rua Uiraruru, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 52 – Professor Fundamental II Sala de recurso multifuncional** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ \$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS:

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM, S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março de 2020.

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante

Andreia Dias Miranda
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Geórgia Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 09 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SRNHOR (A) ENI BRITO PRATES PORTO

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Eni Brito Prates Porto**, portador (a) do **RG 04.649.767-66**, inscrito (a) no **CPF nº 824-475-435-49**, residente e domiciliado (a) na **Rua João Paulo II nº 202, Centro, no município de Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 25 – Professor Fundamental I**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDAD E:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério -FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



Eni Brito Prates Porto
Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Glória Beldino de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 10 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) SAMUEL BRITO FERNANDES

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antônio Carlos Magalhães, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **SAMUEL BRITO FERNANDES**, portador (a) do RG: 15857648-92, inscrito (a) no CPF nº 069.050115-33, residente e domiciliado (a) na **Fazenda Lagoa do Rosário, no Município de Malhada de Pedras - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 42 – Professor Fundamental II SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ \$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

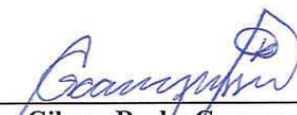
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



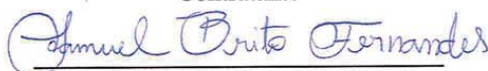
Gilmar Rocha Cangussu

Prefeito Municipal
 Contratante



Terezinha Souza Silva Santos

Gestora do FME
 Contratante



SAMUEL BRITO FERNANDES

Contratado

Testemunhas:

Nome: Silma Dias Gonçalves RG. nº 080.933.2973

Nome: Jamila Prata Teixeira RG. nº 1653.7603.50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 11 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SRNHOR (A) RITA NEREIDE DE OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **RITA NEREIDE DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG 07845661-43, inscrito (a) no CPF 902.718.665-00, residente e domiciliado (a) na Rua Fidelcino Porto s/n, Centro, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 49 – Professor Fundamental II - Língua Portuguesa**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDAD E:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério -FUNDEB 60%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado
FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



RITA NEREIDE DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Glória Ribeiros de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 12/2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E A SENHOR (A) EMILIANA CANGUSSU BARBOSA SILVA

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhães, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e EMILIANA CANGUSSU BARBOSA SILVA, portador(a) do da cédula de identidade nº 0800795636**, expedida pela SSP/BA com cadastro no CPF nº 000835655-66, residente e domiciliado (a) na Rua Deocleciano Sobrinho, no município de Guajeru, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 31 – Professor Fundamental I**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

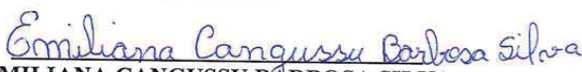
Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante



EMILIANA CANGUSSU BÁRBOSA SILVA
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Gláucia Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 13 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) SÉRGIO SOARES GUIMARÃES.

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Sérgio Soares Guimarães, portador(a) do RG Nº 08042714-61, inscrito(a) no CPF Nº 895.321.475-00, residente e domiciliado(a) no Povoado de Itumirim, S/N Centro - município de Jacaraci Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 32–Professor Auxiliar de Educação Infantil**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado
FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante



Sérgio Soares Coutinho
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Gláucia Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 14 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR(A) ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS**, portador(a) do RG Nº 13531190-09, inscrito(a) no CPF Nº 016.025.503 - 81, residente e domiciliado(a) no Povoado de Descoberto, S/N Centro - município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 34 – Professor Auxiliar de Educação Infantil**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante



ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Glória Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM, S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº15 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA D E O SENHOR (a) MARIA DO CARMO ALVES DA SOUZA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Maria do Carmo Alves de Souza portador (a) do RG 14.260.883-10, inscrito (a) no CPF nº 042.304.895-36, residente e domiciliado (a) na Rua Nalmar Alcântara, nº 348, Centro, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020**, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 25 – Professor Fundamental I** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março de 2020.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Maria do Carmo Alves de Souza
Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Geórgia Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 16 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) LILIA RIBEIRO DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Reeha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **LILIA RIBEIRO DA SILVA**, portador(a) do RG Nº 13407133-65, inscrito(a) no CPF Nº 026.076.775-13, residente e domiciliado(a) na Rua José da Silva Bairro Alto da Lagoa nº 90 - município de Rio do Antonio - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 32 – Professor Auxiliar de Educação Infantil**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante



LILIA RIBEIRO DA SILVA

Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Glória Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDG MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº17 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA D E O SENHOR (a) COSMIANA RIBEIRO NEVES SOUZA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **COSMIANA RIBEIRO NEVES SOUZA**, portador (a) do RG 06861397-04, inscrito (a) no CPF nº 785.772.335-53, residente e domiciliado (a) no Povoado de Sanguessuga, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 25 – Professor Fundamental I** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante



COSMIANA RIBEIRO NEVES SOUZA

Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Glória Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 18 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) GRASIELA OLIVEIRA BRITO

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Grasiela Oliveira Brito portador (a) do RG 11.600.450-97, inscrito (a) no CPF nº 023.342.945-00, residente e domiciliado (a) na Fazenda Sanguessuga, no município de Guajeru - Ba, denominado (a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 9 – Professor Fundamental I** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O**CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante



Grasiela Oliveira Brito
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Glória Rêbello de Deus RG. nº 090069-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 19 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) MAGDA SOUZA VIANA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **Magda Souza Viana**, portador(a) do RG14.006.524-56, inscrito(a) no CPF nº 053.039.135-03, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Lagoa do Braço**, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 43 - Nutricionista** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 40 horas semanais/ 160horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ \$ 2.200,00 (**Dois mil e duzentos reais**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.134 – Manutenções da Educação Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FUNTE DE RECURSOS: 1 - Receitas da Educação – 25%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 11 de março de 2020.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Magda Souza Viana
Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Glória Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 20 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (a) DEBORA RIBEIRO OLIVEIRA SOUZA

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Débora Ribeiro Oliveira Souza, portador (a) do RG 13.531.011-34, inscrito (a) no CPF nº 049.575.725-00, residente e domiciliado (a) na Fazenda Serra Linda, no município de Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 39** -, Professor (sala de recursos multifuncionais) de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado
FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março de 2020.

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante

Débora Ribeiro Oliveira Souza
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08262936-94

Nome: Glória Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 21 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) ESTHER DE PAULA RIBEIRO DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **Esther de Paula Ribeiro da Silva portador (a) do RG 11.162.838-59, inscrito(a) no CPF nº 052.896.325-22, residente e domiciliado (a) na Fazenda Lagoa da Onça, no município de Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 25 – Professor Fundamental I** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério -FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

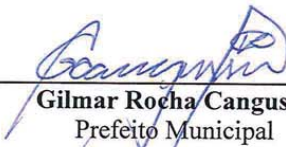
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante



Esther de Paula Ribeiro da Silva
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Glória Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 22 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SRNHOR (A) ADILAINE APARECIDA DUTRA DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **ADILAINE APARECIDA DUTRA SILVA**, portador (a) do RG 55.302.746 - 3, inscrito (a) no CPF 019092945/60, residente e domiciliado (a) na Rua Clemente Soares nº 303, Centro, no município de Guajeru - Ba, denominado (a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 26 – Professor Fundamental I**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDAD E:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério -FUNDEB 60%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado
FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante



ADILAINE APARECIDA DUTRA DA SILVA
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Glória Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 23 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) CÉLIA BENTA DA CRUZ

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Célia Benta da Cruz portador (a) do RG 11.667.077-09, inscrito(a) no CPF nº 005.061.775-30, residente e domiciliado(a) na Fazenda Queimadas, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 41 – Professor Fundamental I (sala de recursos multifuncionais)** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

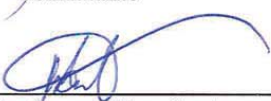
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

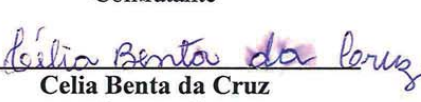
Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante



Celia Benta da Cruz
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Donisete Prata Teixeira RG. nº 3653760350

Nome: Silma Dias Gonçalves RG. nº 0809332973

